RESOLUÇÃO Nº 022, de 11 de junho de 2018.

Institui a Política de Internacionalização da UFSJ da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.

- O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando que:
- a cooperação internacional, fundamentada na solidariedade e na igualdade, é um instrumento de superação de assimetrias entre povos, sistemas e instituições, bem como de construção de uma sociedade melhor e mais justa;
- a cooperação internacional é um instrumento fundamental para a consolidação e expansão da Universidade e para o desenvolvimento sustentável do País no cenário global;
- a inserção internacional de uma instituição de ensino superior faz parte de sua qualidade e de sua complexidade;
- a cooperação internacional serve à afirmação externa dos valores acadêmicos locais, à ampliação da interlocução internacional dos projetos da Universidade e à melhoria da qualidade científica de seus cursos e projetos; e
 - o Parecer nº 028, de 11/06/2018, deste mesmo Conselho.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Internacionalização da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), como um meio de promover a inserção internacional da Instituição e o fortalecimento de suas áreas-fins, Ensino, Pesquisa e Extensão, pela incorporação de conteúdos e padrões internacionais e pela construção partilhada do conhecimento científico e cultural em âmbito global.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E CONCEITO

- Art. 2º A presente Política de Internacionalização da UFSJ tem a finalidade de expandir a noção de Internacionalização, estabelecendo objetivos e metas para a consolidação do processo de internacionalização institucional e criando mecanismos de acompanhamento e controle das ações realizadas.
- Art. 3º A Política de Internacionalização da UFSJ se baseia no entendimento de que a Internacionalização é "o processo intencional de integrar uma dimensão internacional, intercultural ou global na proposta, funções e desenvolvimento da educação superior", de forma



CONSU – UFSJ Parecer Nº 028/2018 Aprovado em 11/06/2018

a ampliar a qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão, contribuindo para a melhoria das relações entre países e instituições e para a solução de problemas globais.

Art. 4º A Política de Internacionalização da UFSJ compreende que a cooperação internacional, baseada na solidariedade, privilegia as relações de reciprocidade, o respeito à diversidade cultural e aos modelos e propostas diferenciadas, bem como enfatiza a crença no conceito de educação social e culturalmente referenciada.

CAPÍTULO III DAS DIMENSÕES E OBJETIVOS

- Art. 5º A presente Política de Internacionalização apresenta 5 (cinco) dimensões da Internacionalização a serem trabalhadas na instituição:
- I Dimensão Acadêmica: o foco o desenvolvimento do aspecto internacional e transcultural das funções de ensino, pesquisa e extensão, buscando ampliar e fortalecer as áreas-fins da Universidade;
- II Dimensão Linguístico-cultural: ações relacionadas à criação de uma sociedade global, em um meio multicultural, valorizando as culturas e identidades nacionais e, ao mesmo tempo, promovendo o respeito pelo Outro e pelos diferentes modos de vida;
- III Dimensão Estrutural: aspectos materiais e administrativos que possam garantir a operacionalização do processo de internacionalização da Universidade;
- IV Dimensão Político-estratégica: atitude proativa no sentido de garantir uma participação significativa da UFSJ na construção de políticas públicas e no desenvolvimento de ações estratégicas que visem ao processo de internacionalização da Universidade, levando-se em consideração os cenários nacional e internacional;
- V Dimensão Social: o comprometimento da Universidade para com a construção de uma sociedade mais igualitária no âmbito internacional, que contribua para a redução das assimetrias sociais e garanta o respeito à diversidade e a paz mundial.
- Art. 6º A Política de Internacionalização da UFSJ estabelece 20 (vinte) objetivos para consolidar a internacionalização da Instituição de acordo com as dimensões propostas.
 - § 1º São objetivos da Dimensão Acadêmica:
- I promover a internacionalização dos Programas de Graduação, Pós-graduação e Extensão da Universidade;
- II contribuir para a excelência acadêmica dos programas da UFSJ com a incorporação do aspecto internacional;
- III contribuir para a melhoria da formação do profissional global por meio da internacionalização do currículo e incorporação curricular da experiência e de conteúdos internacionais;
- IV incorporar ferramentas do Ensino a Distância e da aprendizagem virtual para promoção da internacionalização;
- V valorizar a Educação Transnacional, que incorpora modelos, experiências,
 línguas e culturas de diferentes comunidades internacionais.
 - § 2º São objetivos da Dimensão Linguístico-cultural:
 - I apoiar e ajudar a implementar a Política Linguística da Instituição;
- II construir as condições institucionais para o processo de Internacionalização da Casa;



CONSU – UFSJ Parecer Nº 028/2018 Aprovado em 11/06/2018

- III apoiar e promover a Cultura Brasileira e a Língua Portuguesa como Língua Adicional e de Acolhimento, e como meio de valorização e disseminação da identidade cultural brasileira via ações de ensino, pesquisa e extensão;
- IV valorizar o multiculturalismo e a inclusão social e combater a xenofobia, o racismo e o preconceito de qualquer natureza.
 - § 3º São objetivos da Dimensão Estrutural:
- I criar condições institucionais, considerando os aspectos físico e administrativo, para o melhor acolhimento aos discentes, docentes e *staff* administrativo estrangeiros;
- II contribuir para o preparo e qualificação dos docentes, discentes, técnicosadministrativos e funcionários terceirizados para o processo de internacionalização;
- III ampliar a visibilidade e atratividade institucionais nos âmbitos nacional e internacional.
 - § 4º São objetivos da Dimensão Político-estratégica:
- I contribuir para o aumento da publicação internacional de alto impacto e da divulgação internacional da qualidade das pesquisas da UFSJ;
- II participar das discussões e da criação de Políticas Públicas voltadas para a internacionalização do Ensino Superior em contextos nacionais e internacionais;
- III participar de editais de fomento nacionais e internacionais que enfoquem a internacionalização;
- IV inserir e manter a UFSJ em redes e grupos internacionais que tenham por objetivo o desenvolvimento do processo de internacionalização do Ensino Superior;
 - V trabalhar estrategicamente dentro dos blocos econômicos mundiais.
 - § 5º São objetivos da Dimensão Social:
- I colaborar para a criação de redes internacionais de pesquisa que promovam a resolução de problemas de interesse global;
- II colaborar para a minimização das assimetrias sociais e econômicas e para a melhoria da qualidade de vida em âmbito mundial;
- III contribuir para a paz mundial por meio de ações locais que possam impactar o global.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE INTERNACIONALIZAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 7º Fica definido que a Comissão de Internacionalização será a responsável pela condução da Política de Internacionalização.
- § 1º A Comissão de Internacionalização é constituída por membros indicados pela Assessoria para Assuntos Internacionais e composta, pelo menos, pelos seguintes integrantes:
 - I assessor(a) para Assuntos Internacionais, que a presidirá;
- II 7 (sete) docentes: um docente representante de cada *campus* da UFSJ e o(a) presidente da Comissão de Línguas da UFSJ;
 - III 2 (dois) técnicos-administrativos;
 - IV 1 (um) discente indicado pelo Diretório Central Acadêmico (DCE).
- § 2º Como critério para seleção dos docentes e técnicos-administrativos que comporão a Comissão de Internacionalização, será considerado o envolvimento de tais



CONSU – UFSJ Parecer N° 028/2018 Aprovado em 11/06/2018

servidores com o Ensino, Pesquisa e Extensão e com o processo de internacionalização da Universidade.

- § 3º De acordo com as demandas e necessidades institucionais, se necessário, outros membros poderão ser convidados a comporem a Comissão de Internacionalização.
- § 4º Os membros da Comissão atuarão durante 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
 - § 5º São atribuições da Comissão de Internacionalização:
- I refletir sobre e propor as políticas institucionais voltadas para a Internacionalização;
- II fazer o planejamento das ações a serem implementadas, mediante a elaboração de Plano de Internacionalização quadrienal a ser submetido à avaliação e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP);
- III responsabilizar-se pela implementação, acompanhamento e controle do Plano de Internacionalização;
- IV colaborar com a identificação de áreas que devem ser trabalhadas e fraquezas institucionais que impedem o desenvolvimento do Plano de Internacionalização estabelecido:
 - V propor soluções para os problemas identificados;
- VI auxiliar a Assessoria para Assuntos Internacionais na divulgação de eventos e oportunidades na área internacional, na recepção de delegações estrangeiras, na comunicação entre a Assessoria e os seis *campi* da Universidade e na promoção de atividades voltadas para o processo de internacionalização da Universidade;
- VII promover a integração e implementação conjunta das Políticas de Internacionalização e Linguística;
- VIII manter registro atualizado das ações de internacionalização em progresso na UFSJ.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

- Art. 8º Para a implementação das ações voltadas para a consolidação do processo de Internacionalização institucional, deverá ser elaborado um Plano de Internacionalização quadrienal.
- § 1º O Plano de Internacionalização, para sua execução, deverá ser previamente submetido à avaliação e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP).
- § 2º Após aprovados, a implementação e o desenvolvimento do Plano de Internacionalização irão requerer o comprometimento de toda a comunidade acadêmica da UFSJ, envolvendo a Reitoria e Pró-reitorias, as Diretorias, Setores, Departamentos, Coordenações de Curso, bem como toda a comunidade de discentes, docentes, técnicos-administrativos e funcionários terceirizados da Instituição.
- § 3º Ficará sob a responsabilidade da Assessoria para Assuntos Internacionais e da Comissão de Internacionalização conduzir a implementação das ações, juntamente com todos os demais setores envolvidos, e realizar o acompanhamento e controle das atividades executadas.



CONSU – UFSJ Parecer Nº 028/2018 Aprovado em 11/06/2018

§ 4º Caberá às Pró-reitorias, Diretorias, Divisões, Coordenadorias, Departamentos e demais setores da Universidade manter a Assessoria para Assuntos Internacionais informada sobre quaisquer ações ou atividades de cunho internacional realizadas nesses e por esses setores.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Qualquer solicitação de alteração ou reformulação da Política de Internacionalização deverá ser apresentada para a Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ, a fim de ser encaminhada para discussão e aprovação da Comissão de Internacionalização.

Art. 10. As alterações ou reformulações, aprovadas previamente pela Comissão de Internacionalização, serão submetidas à avaliação e aprovação do Conselho Superior para que possam entrar em vigor, seguindo o mesmo trâmite que ora foi estabelecido para a Instituição deste documento.

- Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 12. Revoga-se a Resolução/CONSU nº 042, de 5 de novembro de 2007.

São João del-Rei, 11 de junho de 2018.

Prof. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA Presidente do Conselho Universitário